



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

EXAME DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 427/2022/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0029.326994/2021-14

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviços de Locação de Auditórios, Salão de Eventos, Salas para capacitações, Hospedagens e Fornecimento de Alimentação (almoço, jantar, coffee break, água mineral e cafezinho), para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 48/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 14.04.2022, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento/impugnação enviado por e-mail por empresa interessada. O questionamento foi encaminhado ao setor SEDUC-GCOM, que se manifestou da seguinte forma:

QUESTIONAMENTO – Empresa A (0030449539)

"[...]"

"No que se refere ao pregão N.º 427/2022 pedimos a especial gentileza de informar se para os lotes II e VI só poderão participar empresas do ramo de hotelaria, ou, se o alvará sanitário a ser apresentado pode ser do hotel selecionado para a licitação."

"Quanto ao Cadastro no MTUR nesse caso o mesmo seria tanto da empresa organizadora de eventos quanto do Hotel correto?"

"[...]"

RESPOSTA: A SEDUC, por da SEDUC-GCOM, se manifestou (0030455252):

"[...]"

"No que se refere ao pregão N.º 427/2022 pedimos a especial gentileza de informar se para os lotes II e VI só poderão participar empresas do ramo de hotelaria, ou, se o alvará sanitário a ser apresentado pode ser do hotel selecionado para a licitação."

Resposta: Todas as condições de qualificação técnica deverão ser atendidas por todos os participantes, tal qual se encontram definidas no ato convocatório e, em conformidade com as

normas legais vigentes e aplicáveis ao objeto, em se tratando de uma pretensa suposição de subcontratação, deverá ser observado o limite e condições de capacidade técnica prevista no Item 17, do Termo de Referência, anexo I, do Edital.

"Quanto ao Cadastro no MTUR nesse caso o mesmo seria tanto da empresa organizadora de eventos quanto do Hotel correto?"

Resposta: Sim. Considerando o disposto no Item 17, do Termo de referência, o qual faculta a subcontratação, a justificativa da contratada para tal condição deverá estar acompanhada da "...documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal e qualificação técnica da subcontratada.", que são as mesmas estabelecidas no instrumento convocatório.

[...]"

ASSIM, permanecem inalterados o edital e seus anexos já publicados, em atendimento ao disposto no § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de apoio, através do telefone (69) 3212-9270, ou no endereço sito ao Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos/Edif. Central, 2º Andar, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.

Ciência aos interessados. Publique-se.

Porto Velho - RO, 14 de julho de 2022.

RONALDO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Substituto- Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 200006353



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos**, Pregoeiro(a), em 14/07/2022, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030457237** e o código CRC **4C9AC7FF**.